



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.917

De 05 de fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 226.840,00."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais), visando a aquisição de 01(um) Ônibus Rural Escolar, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

08.05.4490520000000000163 – 12.361.0041.1.059 – Ficha 724 – R\$ 226.840,00
Total R\$ 226.840,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

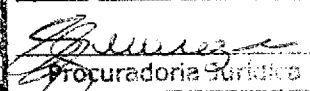
08.03.3390300000000000147 – 12.365.0040.2.751 – Ficha 358 – R\$ 226.840,00
Total R\$ 226.840,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 05 de fevereiro de 2013.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº 004/13.
Projeto de Lei nº 004/13.

PUBLICADO NO JORNAL	
"O Leitor da Vila"	
Ed.	700
09/02/2013 p. 04	
	
Procuradoria Jurídica - PJO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.917

De 05 de fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 226.840,00."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais), visando a aquisição de 01(um) Ônibus Rural Escolar, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

08.05.449052000000000163 – 12.361.0041.1.059 – Ficha 724 –	<u>R\$ 226.840,00</u>
Total	<u>R\$ 226.840,00</u>

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08.03.339030000000000147 – 12.365.0040.2.751 – Ficha 358 –	<u>R\$ 226.840,00</u>
Total	<u>R\$ 226.840,00</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 05 de fevereiro de 2013.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº 004/13.
Projeto de Lei nº 004/13.

PUBLICADO NO JORNAL
"O Fiel da Vila"
Ed. 700, de
09/02/2013, p. 04.
Guariz
Procuradoria Jurídica - PMG



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

OFICIO S/C Nº 010/13

ORLÂNDIA-SP., 05 DE FEVEREIRO DE 2.013

EXCELENTÍSSIMA SENHORA:-

Sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, Autógrafo nº 004/13, do Projeto e Lei nº 004/13, aprovado na Sessão Ordinária do dia 04p.p.,

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Antonio de Abreu
Presidente

Á EXCELENTÍSSIMA SENHORA
FLÁVIA MENDES GOMES
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 004/13
PROJETO DE LEI Nº-: 004/13

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 226.840,00."

A Câmara Municipal de Orlandia na forma da lei aprova:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais), visando a aquisição de 01(um) Ônibus Rural Escolar, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

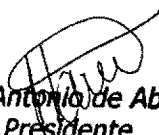
08.05.449052000000000163 – 12.361.0041.1.059 – Ficha 724 – R\$ 226.840,00
Total R\$ 226.840,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

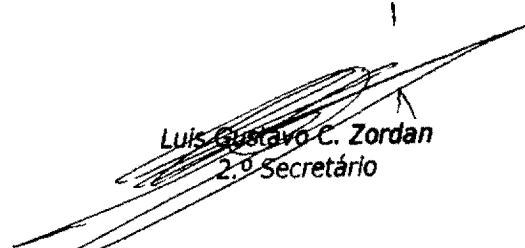
08.03.339030000000000147 – 12.365.0040.2.751 – Ficha 358 – R\$ 226.840,00
Total R\$ 226.840,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 04 de fevereiro de 2.013


Luis Antonio de Abreu
Presidente


Gilson Moreira
1.º Secretário


Luis Gustavo C. Zordan
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

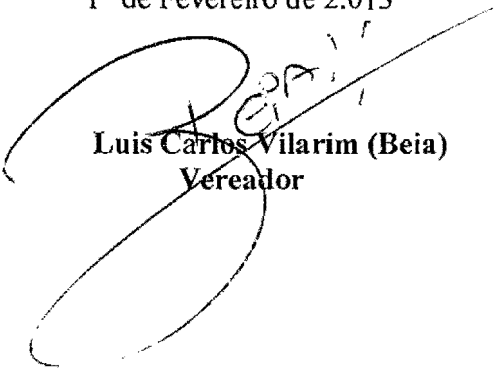
EMENDA MODIFICATIVA Nº. 005/13

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Luis Carlos Vilarim (Beia), Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, Emenda Modificativa nº. 005/13, ao Art. 2º do Projeto de Lei nº. 004/13 que “Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$.226.840,00”, onde passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, III, Da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Sala das Sessões da Câmara Municipal
1º de Fevereiro de 2013


Luis Carlos Vilarim (Beia)
Vereador